



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº587 DE 23 DE ABRIL DE 1990

"Dispõe sobre Crédito Suplementar"

APARECIDO BENEDITO FRANCO Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de 4.000.000,00(Quatro Milhões de Cruzeiro), destinados a reforçar as verbas no Poder Legislativo.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Abril de 1990 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal